



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.795/2022

Em 03 de Outubro de 2022.

Cria Cargo em Comissão e Aumenta o Número de vagas alterando o Art. 21 da Lei 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e instituiu o respectivo quadro de cargos, as vagas dos cargos abaixo descritos, as quais serão acrescidas ao quadro de cargos em comissão, estabelecido na tabela do Artigo 21 da Lei nº 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014, bem como fica criado o cargo de Coordenador de Projetos da Saúde, passando o art. 21, da referida lei, a ter a seguinte redação:

Padrão	Denominação	Nº cargos e funções	Vencimento CC – R\$	FG – R\$	Atribuições e requisitos
1	Chefe de Turma	05	1.085,35	542,67	Anexo II
2	Chefe de Setor	11	1.763,66	881,83	Anexo II
3	Dirigente de Seção	01	1.899,34	949,67	Anexo II
4	Chefe de Equipe	10	2.035,02	1.017,51	Anexo II
4	Assessor de Gabinete	02	2.035,02	1.017,51	Anexo II
5	Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	01	2.442,05	1.221,02	Anexo II
5	Coordenador de Projetos da Saúde	01	2.442,05	1.221,02	Anexo II
5	Coordenador de Educação e Cultura	01	2.442,05	1.221,02	Anexo II
5	Supervisor	03	2.454,97	1.227,49	Anexo II
6	Diretor de Departamento	08	3.527,37	1.763,69	Anexo II
7	Coordenador Administrativo	01	3.934,36	1.967,18	Anexo II
8	Assessor Jurídico	02	5.391,66	2.695,83	Anexo II
9	Secretário Municipal	07	Subsidio		Anexo II

* O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal de Vereadores, em Lei específica.

Art. 2º O cargo de Coordenador de Projetos da Saúde, criado pela presente lei, possui as especificações e atribuições abaixo descritas, que passam a fazer parte integrante do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014:

“ANEXO II - (ART. 21 DA LEI Nº 1.259/2014)

QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS DA SAÚDE

PADRÃO: CC5 OU FG5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar todas as atividades relacionadas à execução dos projetos desempenhados na área da Saúde, planejando, organizando, coordenando e supervisionando os serviços e as rotinas pertinentes à sua pasta.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar as ações e atividades de planejamento e estabelecimento de políticas, programas e projetos voltados às atividades pertinentes aos setores da Saúde do Município; Coordenar os serviços e rotinas vinculadas a Secretaria; Coordenar a organização, agendamentos, controle, fiscalização e avaliação dos projetos desenvolvidos pela secretaria de saúde; Coordenar as vistorias periódicas nos setores municipais de saúde; Assessorar e coordenar demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal, sendo de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
- c) Idade Mínima: 18 anos.
- d) Escolaridade: Ensino Médio

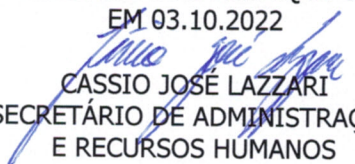
RECRUTAMENTO: Indicado pelo Prefeito Municipal.”

Art. 3º As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 03 de Outubro de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03.10.2022


CASSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS